

Ex.mo. Sr. Presidente da Mesa da Assembleia Geral da
Sonae Capital, SGPS, S.A.

Voto por Correspondência Postal

Assembleia Geral Anual da Sonae Capital SGPS, S.A.
de 28 de Abril de 2009

BOLETIM DE VOTO
Exercício do Voto por Correspondência Postal

Nome do Accionista: _____

Morada Completa: _____

Número de Contribuinte: _____

Número de Acções: _____ Banco(s) Depositário(s): _____

Ordem de Trabalhos:	A Favor	Abstenção	Contra
----------------------------	----------------	------------------	---------------

Ponto 4. Deliberar sobre o preenchimento de vagas ocorridas nos órgãos sociais e na Comissão de Vencimentos até à data da Assembleia Geral Anual.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
---	--------------------------	--------------------------	--------------------------

Proponente: _____

Propostas apresentadas por outros proponentes:

Vota contra?

Obs.: _____

(Assinatura do Accionista)

NOTAS E INSTRUÇÕES DE VOTO

1. A Assembleia Geral é constituída somente pelos accionistas com direito a voto possuidores de acções ou títulos de subscrição que, até cinco dias úteis antes da realização da Assembleia, aqui se incluindo qualquer uma das suas sessões em caso de suspensão, comprovem junto da sociedade a sua titularidade, nos termos estabelecidos na lei.

A prova da referida titularidade deverá ser efectuada por declaração emitida pelo respectivo intermediário financeiro com menção do bloqueio, o qual, se esclarece, não necessita de ter antecedência superior a cinco dias úteis antes da data da realização da Assembleia, uma vez que a prova da referida titularidade, dirigida ao Presidente da Mesa, poderá ser efectuada, dentro daquele prazo, por via postal para a sede da sociedade, bem como através de fax (+ 351 22 010 79 00) ou de correio electrónico (ir@sonaecapital.pt) devendo, nestes últimos casos, o documento original ser recebido na sede da sociedade até ao dia útil anterior à data de realização da Assembleia Geral;

2. Os accionistas poderão votar por correspondência, no que se refere exclusivamente à alteração do contrato social e à eleição dos órgãos sociais.

3. Só serão considerados os votos por correspondência, desde que recebidos na sede da sociedade, por meio de carta registada com aviso de recepção dirigida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Sona Capital, SGPS, SA, Lugar do Espido, Via Norte, 4471-907 Maia, com pelo menos três dias de antecedência em relação à data da Assembleia, sem prejuízo da obrigatoriedade da prova da qualidade de accionista, conforme referido em 1 supra.

4. A declaração de voto deverá ser assinada pelo titular das acções ou pelo seu representante legal, devendo o accionista, se pessoa singular, acompanhar a declaração de cópia autenticada do seu bilhete de identidade, se pessoa colectiva, deverá a assinatura ser reconhecida na qualidade e com poderes para o acto.

5. Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

a) que respeitam ao ponto quatro da ordem do dia;

b) a proposta concreta a que se destina, com indicação do ou dos proponentes;

c) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

6. Não obstante o disposto na alínea b) do número anterior, é permitido a um accionista que envie declaração de voto relativamente a certa proposta declarar que vota contra todas as demais propostas no mesmo ponto da ordem de trabalhos, sem outras especificações.

7. Entender-se-á que os accionistas que enviem declarações de voto por correspondência se absterem na votação das propostas que não sejam objecto dessas declarações.

8. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, ou ao seu substituto, verificar da conformidade das declarações de voto por correspondência, valendo como não emitidos os votos correspondentes às declarações não aceites.

9. A presença na Assembleia Geral do accionista que votou por correspondência, ou a do seu representante, será entendida como revogação do respectivo voto por correspondência.

10. Para assegurar a confidencialidade do seu voto recomendamos que após o seu preenchimento o mesmo seja dobrado e colocado num envelope fechado com a indicação "emissão de voto por correspondência", devendo o mesmo ser colocado dentro da carta referida em 3. supra.

Caso subsistam quaisquer dúvidas pode contactar-nos para o número (+ 351) 22 010 79 25 ou para o endereço electrónico ir@sonaecapital.pt.